ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## LEI Nº 28/84

Autoriza realização de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com a aquisição de Equipamentos para implantação de um sistema de retransmissão de TV, para captar e retransmitir os sinais de audio e video da TV Educativa canal 2 de Vitória.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. lº desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1.1.7 - DEPART. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GAB. DIRETOR

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Pre-

feitura, na data supra.

lvone Leite Secretária Municipal de Gabinete